

LEITURA NA SESSÃO
06/06/22
[Signature]

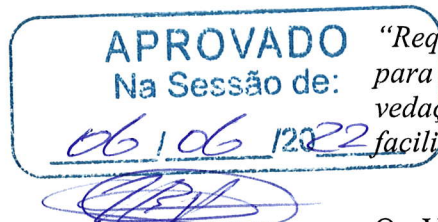
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO	Projeto De Lei	Nº <u>122/2022</u>	APROVADO
Em <u>06/06/22</u>	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
Hrs <u>12:56</u>	Projeto De Resolução		
Sob	☒ Requerimento		REJEITADO
Nº <u>2514</u>	Indicação		Presidente da Câmara
Ass.: <u>Domingos</u>	Moção		
	Emenda		

Autor: Vereador Domingos Oliveira dos Santos

Partido - PSB

REQUERIMENTO Nº 122 DE 06 DE JUNHO DE 2022.



"Requerimento endereçado ao Secretário Estadual de Assistência Social – SETASC, para realizar obras emergenciais de contenção da deterioração e, posteriormente, vedação dos acessos, que permitem atualmente a entrada de qualquer pessoa, facilitando a ocorrência de furtos nos imóveis vizinhos."

O Vereador **Domingos Oliveira dos Santos**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, com fundamento no artigo 185, do Regimento Interno, encaminha o presente Requerimento ao **Excelentíssimo Secretário Estadual de Assistência Social do Estado de Mato Grosso**, para que realize obras emergenciais de contenção da deterioração e, posteriormente, vedação dos acessos, que permitem atualmente a entrada de qualquer pessoa no prédio do Humaitá, localizado na Rua Coronel José Dulce, ao lado da Câmara Municipal de Cáceres, **facilitando a ocorrência de furtos nos imóveis vizinhos**, pelos seguintes motivos de fato e de direito, abaixo aduzidos:

JUSTIFICATIVA

Com efeito, o prédio da Câmara Municipal de Cáceres foi invadido em duas ocasiões, oportunidade em que os invasores furtaram fios de cobre, danificando os aparelhos de ar condicionado desta Casa de Leis, bem como danificaram câmeras de segurança que foram colocadas para ajudar na vigilância do prédio.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A primeira invasão se deu em 05/10/2021 e a segunda ocorreu em 28/04/2022, conforme prova as cópias dos boletins de ocorrência em anexo.

Assim, **faz-se necessário uma intervenção em caráter de urgência, urgentíssima** por parte da Secretaria Estadual de Assistência Social – SETASC, responsável pela manutenção e gerenciamento do referido prédio, conforme se vê do ofício encaminhado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, **com cópia do Termo de Cessão de Uso**, em anexo, onde consta formalmente as responsabilidades por parte do Governo do Estado de Mato Grosso:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

3.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

3.1.1. Utilizar o bem cedido única e exclusivamente para a execução do objeto do contrato de concessão administrativa vinculado à implantação da unidade de atendimento do GANHA TEMPO, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade;

3.1.2. Zelar pela conservação da área cedida, devolvendo-a ao CEDENTE nas mesmas condições de operação em que lhe foi entregue, ao término do contrato de concessão administrativa;

3.1.3. Assumir as despesas decorrentes de utilização da área, especialmente as referentes ao fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, que serão pagas diretamente às concessionárias dos serviços;

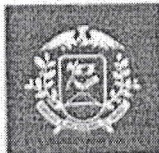
Monica Campos dos Santos Melo
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social
SETAS-MT

Rua Júlio Domingos de Campos, nº100, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-031 - Cuiabá-MT
Telefone: (065) 3613-5700 - www.setas.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

SETAS
SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

3.1.4. O CESSIONÁRIO responderá, às suas expensas, pela limpeza, conservação e higiene do imóvel cedido, de forma que atenda plenamente às finalidades estabelecidas no contrato de concessão administrativa decorrente da concorrência pública para implantação da unidade de atendimento do GANHA TEMPO.

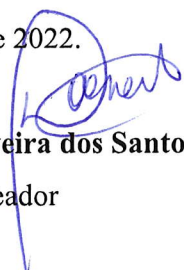
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

4.1. Quaisquer benfeitorias sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias, bem como plantações e acessões, consentidas ou não, que o CESSIONÁRIO vier a fazer na área cedida, ficarão a ela incorporada, não cabendo ao CEDENTE qualquer direito de retenção e/ou indenização.

Pelo que se vê, apenas a parte onde funciona o Ganha Tempo (fundos) é que foi restaurada e que recebeu um reforço na proteção, **ficando totalmente abandonada a parte da frente do Clube Humaitá, local onde os vândalos estão entrando, e, invadindo o prédio desta Câmara Municipal de Cáceres, para praticar os furtos.**

Ressaltamos que, diante dos prejuízos ao erário, ocasionados pelas invasões, encaminhamos um ofício ao Representante do **Ministério Público Estadual** da Comarca de Cáceres, para que tome conhecimento do caso, e, adote as providências que entender pertinentes.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2022.


Domingos Oliveira dos Santos

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício n.º 109/2022

Cáceres, MT, 06 de junho de 2022.

A Sua Excelência

DR. AUGUSTO LOPES SANTOS

Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres

Patrimônio Público

NESTA

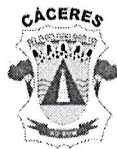
Assunto: Encaminhamento de cópias de boletins de ocorrência de furtos ocorridos no prédio da Câmara Municipal de Cáceres, para conhecimento e providências.

Excelentíssimo Promotor de Justiça,

A par de primeiramente cumprimenta-lo, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que o prédio da Câmara Municipal de Cáceres foi invadido em 02 (duas) oportunidades, uma em 2021 e outra em 2022.

E o resultado dessas invasões ocasionaram prejuízos de pequena monta, como furtos de fios de cobre, danificação de câmeras de vigilância, porém, considerando que elas estão se tornando recorrentes, entendemos que deve haver uma intervenção neste caso, para acionar o responsável pela gestão do prédio do Clube Humaitá, localizado ao lado desta Casa de Leis, por onde os vândalos estão entrando.

Fizemos um Requerimento, pedindo providências a Secretaria de Estado de Assistência Social – SETASC, onde relatamos todo o ocorrido, bem como da fragilidade e deterioração em que se encontra a parte da frente do Clube Humaitá, que é de responsabilidade do Cessionário (Governo do Estado de Mato Grosso), conforme Termo de Cessão de Uso em anexo, firmado na gestão do Ex-Prefeito Municipal Francis Maris Cruz.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Assim, venho por meio desta encaminhar cópia dos Boletins de Ocorrência já registrados por esta Casa de Leis, bem como o Termo de Cessão de Uso e do Requerimento endereçado ao Secretário de Estado de Assistência Social – SETASC, para conhecimento de Vossa Excelência, e, pedimos a adoção das providências necessárias, já que a Câmara Municipal de Cáceres está limitada ao ajuizamento de uma demanda judicial neste caso, diante do teor da súmula 585, do STJ, c/c artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, senão vejamos:

“SÚMULA N. 525 STJ

A Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais.”

**Funções Institucionais da Câmara Municipal de Cáceres –
Regimento Interno:**

Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º A função institucional é exercida pelos atos de posse dos vereadores, do prefeito e do viceprefeito, pela extinção de seus mandatos, pela convocação de suplentes e pela comunicação à Justiça Eleitoral das vagas a serem preenchidas.

§ 2º A função legislativa é exercida no processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica do Município, de leis complementares, leis ordinárias, resoluções e decretos legislativos sobre matérias de competência do município, respeitadas as matérias de competência privativa do Estado e da União.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

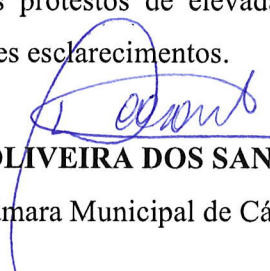
§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o prefeito municipal deve prestar anualmente.

§ 5º A função administrativa é restrita à sua organização interna, aos seus recursos humanos e materiais e aos seus serviços auxiliares.

§ 6º A função integrativa é exercida pela cooperação das associações e entidades representativas na elaboração das leis municipais.

§ 7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações, sugerindo medidas de interesse público ao Executivo Municipal.”

No mais, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DEL. POL. DE CACERES



BOLETIM DE Ocorrência - Nº: 2022.113854
ELABORADO POR 597708- AGUIOMAR MEZALLIRA
DATA/HORA DA COMUNICAÇÃO: 29/04/2022 às 09:28 DO FATO: 28/04/2022 às 22:30

COMUNICANTE

Nome.....: JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Logradouro...: RUA VÊNUS Número.....: 73
Complemento.:
Bairro.....: RESIDENCIAL ESTRELA D' OESTE Município...: CACERES UF.....: MT
Telefone.....: 65 99612-2757 [CELULAR]

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação...: CÓDIGO PENAL (DECRETO LEI Nº 2.848/40)
Título.....: CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
Natureza.....: FURTO
Forma.....: CONSUMADO
Tipo Viol....: PATRIMONIAL
Meios Empr...: FORÇA MUSCULAR
Motivação...: DROGAS

LOCAL DO FATO

Tipo Local...: EDIFÍCIO PÚBLICO E DEPENDÊNCIAS
Descrição...: OUTRO
Data.....: 28/04/2022 Hora.....:22:30
Logradouro...: CORONEL JOSE DULCE
Bairro.....: CENTRO Município...: CACERES UF.....: MT
Estado.....: MATO GROSSO
Município...: CACERES
Complemento.: CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES



VÍTIMA

[VÍTIMA - 1]

Nome.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES
Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL
Represente...: JOEL CORDEIRO DE SOUZA
CNPJ.....: 03960333000150
Telefone.....: 65 3223-1707 [COMERCIAL]
Logradouro...: CORONEL JOSE DULCE Número.....:
Complemento.: CAMARA MUNICIPAL
Bairro.....: CENTRO Município...: CACERES UF.....: MT
Ponto Ref....:

Natureza(s) vinculada(s) a vítima:
FURTO (CONSUMADO)

NARRATIVA

COMPARECEU O COMUNICANTE JOEL CORDEIRO DE SOUZA" RELATANDO QUE É DIRETOR GERAL DA CAMARÁ MUNICIPAL DE CACERES E REGISTRAR UM FURTO OCORRIDO NA DATA CITADA, ONDE SUSPEITOS FURTARAM AS FIAÇÕES DE UM SETOR DA CÂMARA E QUEBRARAM UMA CÂMERA DE VIGILÂNCIA. RELATA AINDA QUE ESTÃO GRAVANDO AS FILMAGENS DO MOMENTO DO FURTO. QUE O SUSPEITO ENTROU PELOS FUNDOS QUE DA ACESO AO ANTIGO MAITA. QUE POR ONDE O SUSPEITO ENTROU TEM VÁRIOS LUGARES PARA FAZER A PERÍCIA PARA COLHER AS DIGITAIS DOS SUSPEITO. É O QUE TEM A RELATAR. O COMUNICANTE SE RESPONSABILIZA CIVIL E CRIMINALMENTE POR SUAS DECLARAÇÕES.

RUA COMANDANTE BALDUINO, 2150 - BAIRRO: JARDIM SÃO LUIS / CACERES - MATO GROSSO

Telefone: 6539031210 E-Mail: cisccaceres@pjc.mt.gov.br

AVALIE NOSSO ATENDIMENTO: www.sesp.mt.gov.br/atendimento

DOCUMENTO DE EMISSÃO GRATUITA - PAGINA:1 / 2

Atenção! Isto é uma pré-visualização.

Conclua salvando a ocorrência e aguarde a convalidação para receber o Boletim válido.

COMUNICANTE

Nome.....: JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Nome da Mãe.....: VERA LÚCIA CORDEIRO DE SOUZA
Nome do Pai.....: JOÃO PEREIRA DE SOUZA
CPF.....: 63253623149
RG.....: 12247308 Órgão Exp.: SSP Data Emissão...: 11/11/1996
E-mail.....: diretor.geral@caceres.mt.leg.br
Estado Civil.....: CASADO
Sexo.....: MASCULINO Nascimento...: 01/09/1979 Idade...: 42
Escolaridade.....: SUPERIOR COMPLETO
Naturalidade.....: CACERES UF...: MT
Nacionalidade...:
Profissão.....:
Local Trab.....:
Logradouro.....: RUA GENERAL OSÓRIO Número...:
Complemento.....: CÂMARA MUNICIPAL UF...: MT
Bairro.....: CENTRO Município: CACERES
Ponto Ref.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES
Telefone.....: (CELULAR) (55) (65) 99612-2757

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Legislação.....: CÓDIGO PENAL
Título.....: CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO
Natureza.....: FURTO
Forma.....: CONSUMADO
Meios Empr.....: SEM INSTRUMENTO
Motivação.....: AMBICÃO

LOCAL DO FATO

Tipo do Local...: EDIFÍCIO PÚBLICO E DEPENDÊNCIAS
Detalhamento...: OUTRO
Observação.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES
Data.....: 04/10/2021 Hora.....: 23:00
Logradouro.....: RUA GENERAL OSÓRIO Número...:
Complemento.....: ESQUINA
Bairro.....: CENTRO Município: CACERES UF...: MT
Ponto Ref.....: CÂMARA MUNICIPAL

Atenção! Isto é uma pré-visualização.

Conclua salvando a ocorrência e aguarde a convalidação para receber o Boletim válido.

Vítima

Nome.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Razão Social.....: CAMARA MUNICIPAL CACERES

CNPJ.....: 03960333000150

Representante....: DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Logradouro.....: RUA GENERAL OSÓRIO

Número...:

Complemento.....: CÂMARA MUNICIPAL

Bairro.....: CENTRO

Município: CACERES

UF...: MT

Ponto Ref.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

null

(null)

(55) (65) 99612-2757

Material

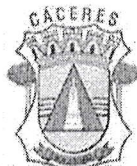
ITENS DIVERSOS

Item 1: Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES; TUBO DE COBRE UTILIZADO EM INSTALAÇÕES DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR.; Qtde: 2.0; Unidade: UNIDADE; Tipo Item: OUTROS;

NARRATIVA

NO DIA 05/10/2021, O SERVIDOR HENRIQUE BARCELOS MORAES IDENTIFICOU QUE OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM SUA SALA E DA SALA DE AUDIO E VÍDEO NÃO ESTAVÃO FUNCIONANDO DE ACORDO COM O ESPERADO. ELE INFORMOU O GESTOR DE CONTRATOS CLAUDIO ARVELINO SONAQUE PARA QUE, SE POSSÍVEL, ENTRASSE EM CONTATO COM A PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTRATADA PARA REALIZAR MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NOS APARELHOS DE AR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES. A PRESTADORA DE SERVIÇOS AO ANALISAR O APARELHO E ONDE ESTAVA INSTALADO, IDENTIFICOU A FALTA DE TUBOS DE COBRE QUE DEVERIAM TRANSPORTAR O GÁS REFRIGERANTE. APÓS A IDENTIFICAÇÃO, O DIRETOR GERAL JOEL CORDEIRO DE SOUZA FOI INFORMADO DO OCORRIDO E O MESMO FICOU ENCARGADO DE REGISTRAR BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

Declaro não necessitar de perícia técnica e que não houve arrombamento. Tenho ciência de que para estes casos devo procurar uma delegacia.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0750/2018-GP/PMC

Cáceres - MT, 17 de outubro de 2018.

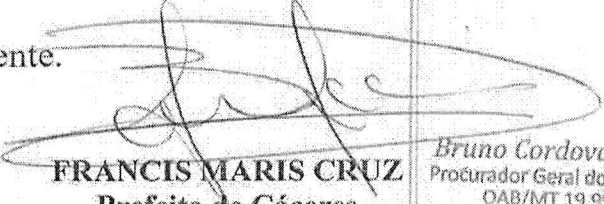
À Sua Excelência a Senhora
MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS
Unidade de Gestão de Parcerias
Governo do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100
CEP: 78049-931 - Cuiabá - MT

Senhora Secretária:

Estamos fazendo a devolução de 04 (quatro) vias do TERMO DE CESSÃO DE USO, entre o Estado de Mato Grosso e este Ente, que tem por objeto a cessão do imóvel conhecido como Humaitá, para execução do projeto de parceria público -privada na modalidade de concessão administrativa, do Ganha Tempo, devidamente assinada pelo gestor municipal, anexas.

Solicitamos que, após as providências cabíveis, seja feito encaminhamento de 02 (duas) vias do referido Termo a esta municipalidade, para fins de controle e arquivo.

Atenciosamente.

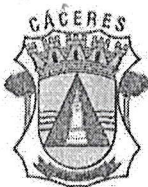

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
OAB/MT 19.999/8

Recebido
17/10/18

Aline L. de Souza
Chefe de Gabinete
SETAS/MT





Prefeitura Municipal de Cáceres

CONTROLE DE PROCESSOS

16/10/2018, terça-feira às 16:07:13

PROCESSO 43406/2018 DO PROTOCOLO GERAL

Protocolado em 16/10/2018 às 16:06:23 hs.

Requerente GABINETE DO PREFEITO

Assunto CONTRATO ADMINISTRATIVO - Termo de Cessão - Esporte Clube Humaitá

Despacho do(a) Assessoria Especial

Vistos, etc.

Trata-se de Termo de Cessão de Imóvel pertencente ao Município, denominado Esporte Clube Humaitá, em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, com objeto de servir para a implantação do serviço de Ganha Tempo neste Município, conforme cláusulas específicas.

Trata-se de Termo de Cessão de Imóvel pertencente ao Município, denominado Esporte Clube Humaitá, em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS, com objeto de servir para a implantação do serviço de Ganha Tempo neste Município, conforme cláusulas específicas.

Encaminhe-se para Redação Oficial para a expedição de ofício para encaminhamento, com pedido de retorno de 2 vias devidamente assinadas para os arquivos deste Município.

A Redação Oficial para a expedição de Ofício para encaminhamento, com pedido de retorno de 2 vias devidamente assinadas para os arquivos deste Município.

CÁCERES (MT), 16 de outubro de 2018

Ana Paula de Brito Steffens
Assessora Técnica II

A
Chefeia de Gabinete
Expediu-se of. nº 750
Setas / MT.
Em 17/10/2018.
[Assinatura]

Sirlei Lourenço Silva
Redatora Oficial / EMGOV

Destinado para Divisão de Redação Oficial

SAT - Sistema de Administração Tributária (Módulo: 442 / Usuário: 50961) - SAT442



CAMPO 1: **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

CAMPO 2:

Recebedor responsável: Bruno Cordova França

CNPJ: 03214145/0001-83

EMAIL: brunocordova@gmail.com

Identificação: Prefeitura Municipal de Cáceres

Endereço: Av Brasil, 119

BAIRRO: Centro Operacional

Cidade: Cáceres

UF: MT

CAMPO 3:
TERMO Nº
089

CAMPO 4:
DATA DA
ENTREGA
17/10/2018

CAMPO 5:
OBSERVAÇÃO

CAMPO 6:
BENS

Guarda-Chuvas

CAMPO 7:
DEPOSITÁRIO
SETAS

CAMPO 8:
ORDEM
01

CAMPO 9:
UNIDADE
Unidade

CAMPO 10:
QUANTIDADE
200

CAMPO 11:
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO
Guarda-chuva

QUANTIDADE DE
VOLUMES
200

ESPÉCIE
Unidades

CONTATO
65 98115 0528

Cuiabá-MT
17 de Outubro de 2018

CAMPO 12:

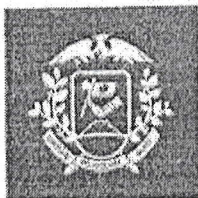
Alina Laura de Souza
Chefe de Gabinete
SETAS/MT

SETAS – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social
Responsável / Emissor

CAMPO 13:
Declaro pelo presente, que recebi os bens acima
identificados que ficarão sob minha
responsabilidade

[Assinatura]
Responsável / Receptor

02 vias: 1ª via – Receptor (a); 2ª via Emissor (a)



TERMO DE CESSÃO DE USO

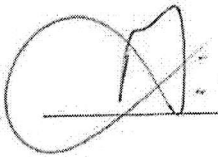
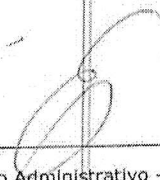
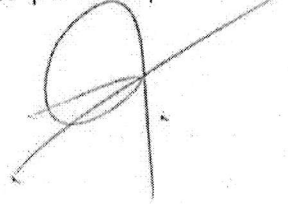
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE CÁCERES.**

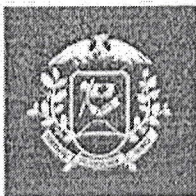
O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0009-00, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, nº100, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-031 - Cuiabá-MT, doravante denominada SETAS, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.382.231-87, portadora do RG nº 9252797 - SSP/MT, ato de nomeação nº 20.660/2017, residente e domiciliada nesta capital, e no exercício de suas atribuições legais regulamentares, doravante denominada “**CESSIONÁRIO**”, de outro lado o **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, nº 119, Centro Operacional de Cáceres - COC, CEP: 78.200-000 – Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCIS MARIS CRUZ**, doravante denominada “**CEDENTE**”, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Cessão de Bem Imóvel (“**TERMO DE CESSÃO**”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão este ato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas sobre a utilização de imóveis do Patrimônio Municipal sob gestão da Administração Pública, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão, para o **CESSIONÁRIO**, de imóvel de propriedade do **CEDENTE** para a execução do escopo do projeto de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa.




Mônica Camolezi dos Santos Melo
Secretária de Estado de Trabalho e
Assistência Social - SETAS-MT



1.2. O imóvel destina-se à implantação da unidade integrada de serviços públicos denominada GANHA TEMPO no município de CÁCERES, sob responsabilidade do CESSIONÁRIO.

1.3. O imóvel a ser cedido, nos termos descritos na subcláusula 1.1, acima, está localizado na Rua Coronel José Dulce fundos com a Rua Marechal Deodoro, centro, Cáceres, e apresenta as seguintes características:

"O imóvel possui uma área de 2.999,73m²(dois mil novecentos e noventa e nove vírgula setenta e três metros quadrados), localizado na Rua Coronel José Dulce fundos com a Rua Marechal Deodoro, centro, Cáceres, sob a matrícula nº 48.508."

1.4. O imóvel objeto deste instrumento será cedido para o CESSIONÁRIO, pelo CEDENTE, a título gratuito.

1.5. O imóvel objeto deste instrumento será destinado na forma de concessão de uso não onerosa ao concessionário que vier a operar a unidade de atendimento do GANHA TEMPO, nos termos do contrato de concessão administrativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A vigência do presente TERMO DE CESSÃO será pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir do habite-se, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação municipal.

2.2. O TERMO DE CESSÃO poderá ter o seu prazo de vigência modificado em decorrência de eventuais alterações no contrato de concessão administrativa, mediante anuência do CEDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

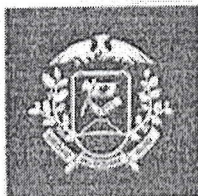
3.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a:

3.1.1. Utilizar o bem cedido única e exclusivamente para a execução do objeto do contrato de concessão administrativa vinculado à implantação da unidade de atendimento do GANHA TEMPO, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade;

3.1.2. Zelar pela conservação da área cedida, devolvendo-a ao CEDENTE nas mesmas condições de operação em que lhe foi entregue, ao término do contrato de concessão administrativa;

3.1.3. Assumir as despesas decorrentes de utilização da área, especialmente as referentes ao fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, que serão pagas diretamente às concessionárias dos serviços;

Mônica Campos dos Santos Melo
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social
SETAS-MT



3.1.4. O CESSIONÁRIO responderá, às suas expensas, pela limpeza, conservação e higiene do imóvel cedido, de forma que atenda plenamente às finalidades estabelecidas no contrato de concessão administrativa decorrente da concorrência pública para implantação da unidade de atendimento do GANHA TEMPO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

4.1. Quaisquer benfeitorias sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias, bem como plantações e acessões, consentidas ou não, que o CESSIONÁRIO vier a fazer na área cedida, ficarão a ela incorporada, não cabendo ao CEDENTE qualquer direito de retenção e/ou indenização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Constituirão causas para extinção do presente TERMO DE CESSÃO: (i) manifestação de não haver mais interesse por parte do CESSIONÁRIO; (ii) o uso do imóvel em fim diverso daquele previsto neste termo; (iii) o término do prazo estipulado na cláusula terceira.

5.2. A rescisão deste TERMO DE CESSÃO implicará na necessidade de imediata desocupação e restituição, pelo CESSIONÁRIO, da área cedida, nos termos do artigo 926 seguintes, do Código de Processo Civil Brasileiro.

5.3. Quando do término do TERMO DE CESSÃO por advento de seu prazo estabelecido na cláusula segunda, a área cedida deverá reverter ao CEDENTE, sem que caiba ao CESSIONÁRIO qualquer direito de indenização.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

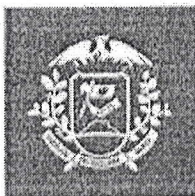
6.1. O imóvel permanecerá isento de tributos municipais durante a vigência da presente cessão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência da presente cessão serão resolvidos, de comum acordo, entre as partes, lavrando-se Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto da presente cessão caberá ao CEDENTE e ao CESSIONÁRIO, que a desempenharão conjuntamente.



9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CEDENTE e o CESSIONÁRIO providenciarão a publicação do presente TERMO DE CESSÃO, em resumo, no Diário Oficial Municipal e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, respectivamente, dentro de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O Foro para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias sobre o presente TERMO DE CESSÃO será a comarca da capital do Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá-MT, 15 de Outubro de 2018

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeitura Municipal de Cáceres/MT

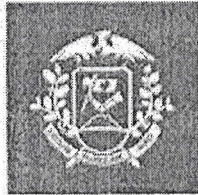
Testemunhas:

1:

Atila Silva Guterres
CPF 121.835.633-00

2:

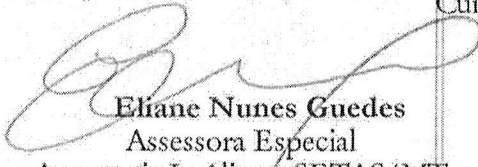
Eliane Nunes da Silva Gauden
Assessoria Jurídica/SETAS
OAB/MT 6110-B



TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

Venho por meio deste, **DECLARAR** que procedi, nesta data, à entrega de 01 (uma) via do **TERMO DE CESSÃO DE USO**, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS/MT e a Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, ao prefeito municipal Sr. **FRANCIS MARIS CRUS**.

Cuiabá, 17 de outubro de 2018.


Eliane Nunes Guedes
Assessora Especial
Assessoria Jurídica – SETAS/MT

Recebi em 17/10/2018

